

RGE

Revista
de Gestão
e Estratégia

ISSN: 2674-6743

Vol. 3 | Nº. 1 | Ano 2021

Geovanne Cunha Morro 1

Faculdade de Tecnologia de Assis
geovannemorro@gmail.com

Fernanda Reis da Silva 2

*Faculdade de Tecnologia de Assis e
Universidade Estadual de Maringá*
frsilva.prof@gmail.com

Correspondência/Contato

Faculdade de Tecnologia de Assis - FATEC

Av. Dom Antônio, 2100
CEP 19806-900
Fone (18) 3324-1607
rgecontato.fatecassis@fatec.sp.gov.br
<http://fatecassis.edu.br>

Editores responsáveis

Taciana Maria Lemes de Luccas
taciana.luccas@fatec.sp.gov.br

Rafael Oliva
rafael.oliva@fatec.sp.gov.br

DESAFIOS PARA A INTEGRAÇÃO DE PCD'S

Um estudo no mercado de trabalho de Tarumã - SP

RESUMO

O presente trabalho traz como objetivo discorrer sobre as dificuldades encontradas por PCD's (pessoas com deficiência) na cidade de Tarumã em tentativas de não só inclusão, mas também de integração ao mercado de trabalho. Geralmente frustradas por atitudes discriminatórias por parte das empresas, mesmo com a ciência da existência de implicações legislativas que preveem a obrigatoriedade de cotas para pessoas com deficiência, com o intuito de garantir a esses indivíduos o direito de acesso ao mercado de trabalho. Pretende-se, neste artigo, observar as condições de acessibilidade que PCD's encontram ao tentar se inserir plenamente na sociedade, por meio de revisões bibliográficas e entrevistas com representantes da luta pela integração de pessoas com deficiência no mercado de trabalho de Tarumã.

Palavras-chave: Deficiência. PCD's. Inclusão. Integração. Direito.

ABSTRACT

This paper aims to discuss the difficulties encountered by PCD's (people with disabilities) in the city of Tarumã in attempts to not only include them but also to integrate them into the labor market. Usually frustrated by discriminatory attitudes on the part of companies, even with the awareness of the existence of legislative implications that provide for the mandatory quotas for people with disabilities, in order to guarantee these individuals the right of access to the labor market. It is intended, in this article, to observe the accessibility conditions that PCD's encounter when trying to fully insert themselves into society, through bibliographic reviews and interviews with representatives of the struggle for the integration of people with disabilities in the labor market in Tarumã.

Keywords: Disability. PCD's. Inclusion. Integration. Right.

1 INTRODUÇÃO

É bastante evidente as evoluções sociocomportamentais que decorreram, em relação à plena integração das pessoas com deficiência na sociedade, desde as primeiras manifestações da Organização das Nações Unidas (ONU), nos anos 70, por meio de acordos internacionais, mais notoriamente a partir da resolução XXX/3447 da Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (ONU, 1975), apesar de ainda empregando, para se referir às pessoas com deficiência, um termo que hoje em dia é considerado bastante inadequado. Entretanto, seria equivocada a afirmação que sugerisse a dispensabilidade de maiores reformas, em diferentes sentidos (social, político e cultural, por exemplo), que buscassem desenvolver ainda mais, e da melhor forma, a integração de PCD's (pessoas com deficiência) na sociedade em geral (MELLO, 2012).

Desta forma, é inevitável enxergar o mercado de trabalho como fundamental para os processos de desenvolvimento da plena inserção de PCD's em suas próprias comunidades, uma vez que sua participação no mesmo, atualmente, é bastante limitada e inexpressiva, o que, sem dúvida alguma, influencia negativamente em suas relações sociais, prejudicando criticamente o desenvolvimento da vida social das mesmas (LINO; CUNHA, 2008).

Este trabalho tem como objetivo analisar os níveis de participação das PCD's no mercado de trabalho de Tarumã (SP), em que se buscou observar a receptividade da comunidade tarumaense para com as PCD's. Além disso, se questionou a existência de medidas de incentivo para a plena integração das mesmas na cidade.

Para tal, foram realizadas pesquisas no comércio do município, além de entrevistas com pessoas de importância e relevância nas movimentações da cidade em busca da plena participação das PCD's no mercado de trabalho local. Este trabalho se justifica devido a deficiência ser “um conceito em evolução, de caráter multidimensional e o envolvimento da pessoa com deficiência na vida comunitária depende de a sociedade assumir sua responsabilidade no processo de inclusão, visto que a deficiência é uma construção social” (MAIOR, 2009, p. 2). Este entendimento caracteriza a importância que deve ser direcionada à causa em questão. Assim sendo, faz-se necessário apresentar e discutir essa temática na gestão comercial das empresas.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Terminologia

A expressão “pessoa com deficiência” foi adotada oficialmente pela Assembleia Geral das Nações Unidas a partir da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), a qual entrou em vigor em 3 de maio de 2008. Subscrita e ratificada por vários países, incluindo o Brasil, em que a expressão veio a substituir, a partir dos anos 90, termos mais depreciativos que vigoravam no vocabulário brasileiro, tanto o popular quanto o oficial no âmbito jurídico. Termos como “pessoa deficiente”, “pessoa portadora de deficiência” (presente em diversas passagens da Constituição Federal de 1988: arts. 7º,

XXXI; 23, II; 24, XIV; 37, VIII; 203, IV e V; 227, § 2º; 244, *caput*) e “portadores de deficiência” (arts. 40, § 4º, I; 201, § 1º; 227, § 1º, II; 208, III) (BRASIL, 1988) que até hoje, infelizmente, é utilizada por vários setores (supostamente) representativos da sociedade e esferas governamentais, ainda que no âmbito jurídico seja por vezes negligenciada (MADRUGA, 2018).

Ainda cabe ressaltar as outras expressões ainda mais problemáticas contidas nos textos constitucionais mais antigos, como aponta Madruga (2018, p. 19):

[...] "deficiente" (o fato de se possuir uma ou mais de uma deficiência não significa dizer que se é de "todo" deficiente) e "excepcional" (que traz uma ideia mais ligada à deficiência mental e aos considerados "superdotados", e, por isso, não abarca todas as espécies de deficiência, além de contrapor-se na linguagem coloquial, ao termo "normal", quer dizer, se não é "normal" é "excepcional" fora do comum, uma forma de exceção).

Num passado mais recente ainda se registram as expressões "pessoas com necessidades especiais", "portadores de necessidades especiais", "pessoas especiais", "portadores de direitos especiais". Ocorre que o adjetivo "especial", além de não projetar em si qualquer diferenciação, não se constitui numa característica exclusiva das pessoas com deficiência. Ser considerado "especial", ou uma "pessoa especial", vale para todos, possuam ou não alguma deficiência. O mesmo se diga do termo "direitos especiais", que se relaciona, em geral, com as minorias subjugadas, sem mencionar o fato de que as pessoas com deficiência buscam equalizações, equiparações, e não propriamente "direitos especiais", como irá se demonstrar.

O conceito científico de deficiência pode atualmente ser encontrado no art. 12 da própria Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006): "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas". É notável que a deficiência é inerente à pessoa que a possui, diferente do que se enxerga, comumente, por uma perspectiva de objetificação da mesma. É importante também ressaltar que deficiências, em sentido algum, representam o antônimo de eficiência, o que recebe o nome de ineficiência (Madruga, 2018).

2.2 Contexto Sociopolítico das PCD's

Por muito tempo, a sociedade atribuía às PCD's olhares depreciativos e preconceituosos, comumente insinuando superioridade em suas expressões, como que sugerindo relações antagônicas do conceito de “deficiência” com o de “eficiência”. Mas, com o tempo e os progressos socioculturais em relação a direitos humanos que vêm sendo observados ao decorrer do último século, se pode dizer que este erro vem sendo, aos poucos, reconhecido, e convertido em medidas em favor da integração de PCD's em suas comunidades (MELLO, 2012).

Fonseca e Lorentz (2006 *apud* Ribeiro & Carneiro, 2009, p. 546) acentuam que:

A temática da deficiência entra na agenda política internacional ancorada no endosso institucional que recebe de organismos multilaterais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), dentre outros. A ONU é responsável pela proposição da Resolução XXX/3447, a qual tem como objeto a Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (ONU, 1975), que pode ser vista como um marco no processo de institucionalização da preocupação em assegurar, às pessoas com deficiência, oportunidades de participação da vida comunitária em igualdade de condições com os demais membros da coletividade. No tocante à OIT, cabe destacar a promulgação

da Convenção Internacional nº 159 (OIT, 1983), que trata da necessidade da adoção de medidas capazes de fomentar e favorecer o acesso dos portadores de deficiência a oportunidades de ocupação produtiva, em sintonia com os preceitos normativos da resolução da ONU. Para tanto, a OIT recomenda a formulação e implementação de políticas nacionais ativas de apoio a esse grupo social na obtenção e conservação de um emprego adequado.

No Brasil, somente após a Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) a sociedade brasileira construiu uma política que acolheu a diversidade social e aprovou leis que reconheceram os direitos das PCD's (TOLDRÁ, 2009). E somente após a criação da Lei nº 13.146, intitulada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015), instituiu-se no país a asseguaração e a promoção, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania. Ainda nesta lei, foi previsto, pelo antigo Ministério do Trabalho (instituição a qual agora integra o Ministério da Economia, segundo a recente medida provisória nº 870 [Brasil, 2019]), o estabelecimento da sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e vagas preenchidas por PCD's nas empresas.

“Segundo dados da Organização Mundial da Saúde disponibilizados no Relatório Mundial Sobre a Deficiência (OMS, 2011), estima-se que mais de um bilhão de pessoas, ou 15% da população mundial, convivam com alguma forma de deficiência” (DO CARMO; GILLA; QUITERIO, 2020, p. 1). Desta parcela, cerca de 200 milhões apresentam dificuldades funcionais consideráveis (MADRUGA, 2018).

Analisando o relatório citado (OMS, 2011), pode-se identificar alguns dos obstáculos à plena integração das pessoas com deficiência na sociedade. Sendo eles: políticas e padrões inadequados (que não levam em consideração as necessidades das PCD's), atitudes negativas (capacitismo), serviços inadequados (não adaptados), financiamentos inadequados (recursos insuficientes), falta de acessibilidade (um dos maiores fatores de desestímulo para PCD's), falta de participação das PCD's nas tomadas de decisões (decisões tomadas por terceiros que não serão afetados) e falta de conhecimento dos dados e evidências relacionados às condições atuais das PCD's na comunidade (conscientização popular) (DO CARMO; GILLA; QUITERIO, 2020).

“Dada a própria dinâmica capitalista – e os circuitos de desigualdade e fragilidade social que dela decorrem –, não é possível esperar que todas as pessoas com deficiência se insiram no mercado de trabalho formal” (ROSA, 2009 *apud* GARCÍA, 2014, p. 180). Estamos distantes de uma situação de acesso ao chamado ‘trabalho decente’, em boas condições de ocupação e com um padrão digno de remuneração (SACHS, 2004). Certamente, ainda se fazem necessários grandes avanços civilizatórios em relação a isto tudo.

2.3 Cotas

A evolução dos estudos tocantes à inclusão de PCD's proporcionou avanços significativos na garantia de direitos previstos na Constituição Brasileira, dentre as conquistas está: a política nacional voltada para a PCD, regulamentada pela Lei nº 7.853 (Brasil, 1989), os percentuais de postos de trabalho de acordo com o número de empregados da empresa amparados pela Lei nº 8.213 (Brasil, 1991), intitulada

Lei de Cotas, e a determinação da forma de acesso ao mercado formal de trabalho, assegurado pelo decreto nº 3.298 (Brasil, 1999) (CARVALHO-FREITAS, 2009).

A Lei de Cotas (Brasil, 1991) no Art.36 define que toda empresa que dispor de cem ou mais empregados passa a ter a obrigação de preencher de 2 a 5% de seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa com deficiência habilitada. Nas proporções de: até 200 empregados, 2%; de 201 a 500 empregados, 3%; de 501 a 1000 empregados, 4% e mais de 1000 empregados, 5%. Apesar de poucos países terem implementado mecanismos que respondam às necessidades de quem vive com deficiência nos últimos anos, foram criados 27,5 mil empregos formais ocupados por PCD's no Brasil, entre 2012 e 2013 (CONCEIÇÃO; DE PAULA, 2019).

No caso de fiscalizações identificarem empresas que não possuem um número adequado de PCD's no quadro, é calculada uma multa com base no número de dias que a empresa esteve abaixo do mínimo de funcionários com deficiência exigidos pela lei. Os valores cobrados, em caso de descumprimento da Lei de Cotas, de acordo com a Portaria Interministerial Ministros de Estado do Trabalho e Previdência Social – MTPS/MF Nº 1, vão desde R\$ 2.143,04 por dia, para empresas de 100 a 200 funcionários, até R\$ 3.214,55 por dia, para empresas com mais de 1000 funcionários. Considerando um valor máximo de R\$ 214.301.536,00, um valor assustador se comparado aos gastos que as empresas infratoras teriam investindo em acessibilidade (BRASIL, 2016).

2.4 Tipos de Deficiência

Segundo o Decreto 5296/0, são reconhecidos como tipos de deficiência: física (alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física), auditiva (perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz), visual (cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores), intelectual (funcionamento intelectual significativamente inferior à média) e múltipla (associação de duas ou mais deficiências) (BRASIL, 2004).

2.5 Capacitismo

Existem, muitos tipos de preconceito enraizados à estrutura da sociedade atual, se fazendo inimigos das mais diversas minorias, incluindo a de pessoas com deficiência, neste caso chamado de capacitismo. “o preconceito diz respeito, então, a uma ideia formada anteriormente à verificação dos fatos, utilizando-se de características julgadas universais” (GOMES, 2015, p. 16). O capacitismo se materializa por meio de “atitudes preconceituosas que hierarquizam sujeitos em função da adequação de seus corpos a

um ideal de beleza e capacidade funcional” (MELLO, 2012, p. 3266). Este se faz um dos maiores obstáculos atuais para a plena inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, uma vez que, por conta dele, muitos dos outros integrantes deste mercado passam a não desejar PCD's no ambiente.

3 METODOLOGIA

No delineamento da metodologia de pesquisa, considerou-se o ambiente em que os dados são coletados, além das formas de controle das variáveis envolvidas (GIL, 1987). Os procedimentos deste estudo se identificam como de campo, uma vez que se busca um aprofundamento nas questões propostas (GIL, 1987). Busca-se adquirir e apresentar dados a respeito dos níveis de integração das PCD's na cidade de Tarumã (SP). “Num estudo de campo, a ênfase poderá estar, por exemplo, na análise da estrutura do poder local ou das formas de associação verificadas entre seus moradores” (Gil, 1987, p. 57). Justificando a razão de ir a campo conhecer a estrutura local em que as PCD's atuam no município. O desenvolvimento do presente artigo se mostra carregado de generalizações a cidade de Tarumã, com vistas na compreensão das condições observadas e na viabilização da criação de medidas, ou melhorias, quando já existentes, em favor da plena inserção de PCD's na comunidade local.

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas, “técnica em que o investigador se apresenta frente ao investigado e lhe formula perguntas, com o objetivo de obtenção dos dados que interessam à investigação” (GIL, 1987, p. 109). Mais especificamente entrevistas informais, gênero de entrevista no qual se pretende a obtenção de uma visão geral do problema pesquisado, visando abordar mais profundamente uma realidade (GIL, 1987). Também foi realizada uma coleta de dados por meio de pesquisas com diversos comerciantes da cidade de Tarumã, utilizando um pequeno questionário, “técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações” (Gil, 1987, p. 121). O questionário se resumia a três perguntas simples, o que fez com que os diálogos fossem bastante rápidos. A pesquisa aconteceu por escrito, de maneira presencial, de porta em porta nas ruas que possuem estabelecimentos comerciais no município. Foram tomados todos os cuidados necessários relacionados à vigente pandemia do novo coronavírus.

A respeito da análise dos dados coletados, no presente trabalho ela apresenta propriedades qualitativas. É sabido que, em estudos de campo, os procedimentos analíticos são predominantemente de natureza qualitativa, uma vez que pode ser definida como “uma sequência de atividades, que envolve a redução dos dados, a categorização desses dados, sua interpretação e a redação do relatório” (Gil, 2002, p. 133). Este relatório, no presente trabalho, se apresenta na forma do quarto capítulo, intitulado como “análise de resultados e discussão”. Os métodos científicos, conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento (GIL, 1987), do presente trabalho são delimitados como do tipo observacional, uma vez que se objetiva observar as propriedades do fenômeno da ausência de PCD's no mercado de trabalhista do município estudado.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção, serão apresentados para análise os dados coletados em Tarumã (SP), município que hospeda em torno de 15 mil habitantes e apresenta, em seus registros, uma grandeza de 224 PCD's com moradia estabelecida na cidade. O município recentemente promoveu um projeto arquitetônico em favor da acessibilidade nas mais importantes de suas ruas, por meio da construção de faixas de travessia elevada, popularmente conhecidas como "lombofaixas", que permitem que grande parte das PCD's passem a atravessar a rua sem dificuldades, uma vez que esta estrutura se coloca entre uma calçada e outra, compreendendo uma altura idêntica a das mesmas, criando assim uma espécie de ponte e dispensando os contratempos outrora provocados por calçadas altas inacessíveis. Este programa de acessibilidade pode simbolizar um interesse do município pela causa das PCD's.

4.1 Entrevistas

Para a análise de resultados e discussão, foram propostas duas entrevistas. A primeira com um PCD (Entrevistado 1) bastante conhecido em Tarumã, que mostrou pronta disponibilidade e interesse em contribuir com depoimentos sobre suas experiências no mercado de trabalho tarumaense para a presente pesquisa. O entrevistado atualmente trabalha como estagiário numa advocacia local, onde, inclusive, tem acesso em primeira mão às movimentações das leis que influenciam diretamente em seu cotidiano.

No tocante às leis voltadas aos interesses de inclusão das PCD's, para o entrevistado, "as leis de cotas ainda não funcionam em seu pleno exercício, falta o povo se conscientizar, entender que a PCD precisa ter oportunidade. Não adianta ter a lei e não ter oportunidade! A lei precisa ser exercida. Aqui na região, muitas vezes, o próprio contratante tem interesse em contratar PCD's, mas as pessoas ao redor não as querem lá".

O Entrevistado 1 afirma que as pessoas com deficiência não conseguem, em sua maioria, participar plenamente do mercado trabalhista de Tarumã, muito por conta do preconceito capacitista que ainda persiste nas relações sociais da comunidade. "A existência de tanto preconceito faz as pessoas com deficiência pensarem que o sucesso não é o lugar delas", reitera o estagiário.

O entrevistado insiste em relatar o capacitismo atualmente instalado na sociedade. "Certo dia eu estava indo para um dos cursos que fiz, estava a pé e começou a chover, me molhei todo, até meu caderno. Quando eu estava chegando na escola fui abordado por um rapaz que começou a questionar o porquê de minha persistência nos estudos, já que eu era, segundo ele, um aleijado desqualificado" testemunha o entrevistado, indicando como o ódio às PCD's pode ser dos mais gratuitos.

O estagiário conta que conhece uma PCD que nunca saiu de casa nem pra passear porque os próprios familiares sentem vergonha dela. Isso mostra o quão forte este preconceito pode ser, desestruturando famílias sem nem ao menos ferir o senso comum. Esta discriminação exercida no seio da própria família provoca, além de todos os danos emocionais, um grande desencorajamento à PCD, impedindo que a mesma procure emprego ou estudos e até mesmo que tenha uma vida social saudável.

O entrevistado 1 aborda ainda a infraestrutura tarumaense, segundo ele pouco acessível para grande parte das PCD's, incluindo o próprio escritório de advocacia no qual o mesmo trabalha, que possui uma gigantesca escada íngreme em sua entrada, impossibilitando o acesso de cadeirantes e dificultando o de muitas outras PCD's e até mesmo o de idosos.

A segunda entrevista foi realizada com o coordenador (entrevistado 2) do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias da cidade, um órgão municipal conhecido como Vida Ativa que existe desde 2002, com um grupo de PCD's que, por meio dos serviços do órgão, segundo o entrevistado, "recebem assistência para se inserirem no mercado de trabalho, além de conseguirem socialização, momentos de descontração, orientações para os familiares, trabalhar suas autonomias e independências e prevenir situações de risco e violação de direitos. Para o desenvolvimento do serviço são ofertadas frequentes oficinas diversas que colaboram para as atividades da vida diária."

O entrevistado 2, após ouvir relatos do entrevistado 1 e declara que também escuta aquilo de seus alunos, explica que, no tocante aos propósitos de inserção destas pessoas ao mercado de trabalho, são realizados planos de trabalho individuais, com seus próprios níveis de desenvolvimento e de vivência, por meio dos quais se realiza a inserção no mercado. Ela conta que "existe uma dificuldade muito maior em fechar contratações quando a deficiência do candidato é do tipo intelectual, pois o preconceito existente se faz muito maior nestes casos. Os contratantes têm um medo muito ultrapassado que os faz pensar que a deficiência intelectual se relaciona com transtornos mentais, o que poderia levar a PCD a 'surtar' ou 'atacar' alguém. Acabar com esse preconceito é o nosso maior desafio".

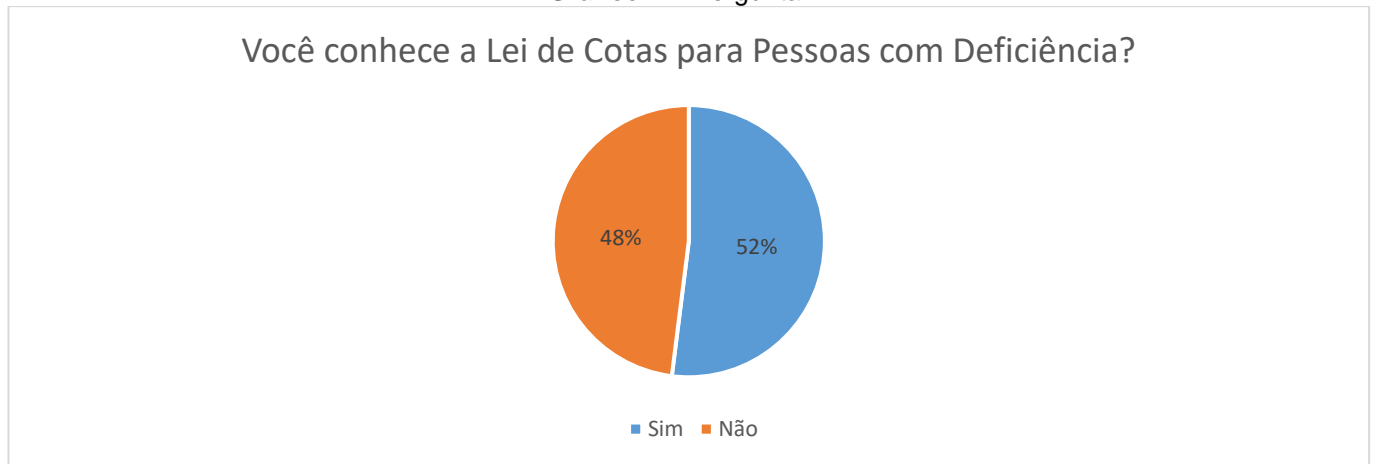
Quanto ao papel das empresas no exercício da lei de cotas, o coordenador alega que "as empresas, geralmente, preferem contratar pessoas com deficiência física, para não encontrarem muitas dificuldades em sua adaptação. Costumam evitar muito até mesmo cadeirantes, por conta da infraestrutura necessária. Sem falar que muitas vezes eles contratam a PCD somente para cumprir a cota e mantê-la o dia todo fechadinha numa sala, a deixando como inválida, o que não é bom para nenhum ser humano. Já aconteceu até mesmo, aqui em Tarumã, de empresa entrar em contato comigo, eu encaminhar um determinado número de candidatos, acompanhar todo o processo, ajudando a empresa a lidar com todas as questões de adaptação e tudo mais, mas no final tudo o que a empresa queria era poder justificar para o governo que nenhuma das pessoas estava apta para ocupar as vagas, mesmo elas estando, apenas para se isentar da multa que dão para as empresas que se negam a cumprir a cota".

Segundo o entrevistado 2, está em fomentação um plano municipal mais efetivo, para um futuro próximo, de inserir pessoas com deficiência no mercado de trabalho, nas mais diversas de suas áreas, indo além do projeto da Leis de Cotas e valorizando as potencialidades de cada PCD. O coordenador não pôde nos passar maiores informações, pois o programa ainda está em processo de construção, mas, segundo o mesmo, espera-se que ele represente um grande avanço para a integração de PCD's na cidade de Tarumã.

4.2 Pesquisa

Foi realizada, para uma melhor análise do objeto estudado, uma pequena pesquisa no comércio da cidade de Tarumã, contando com a participação de 25 estabelecimentos, um número expressivo considerando as dimensões do município. Foram propostas 3 questões aos comerciantes: Se eles conheciam a Lei de Cotas, se eles julgavam justas as porcentagens estabelecidas pela lei e se, caso houvesse disponibilidade de vaga no estabelecimento, contratariam uma pessoa com deficiência. Os resultados serão apresentados em gráficos a seguir.

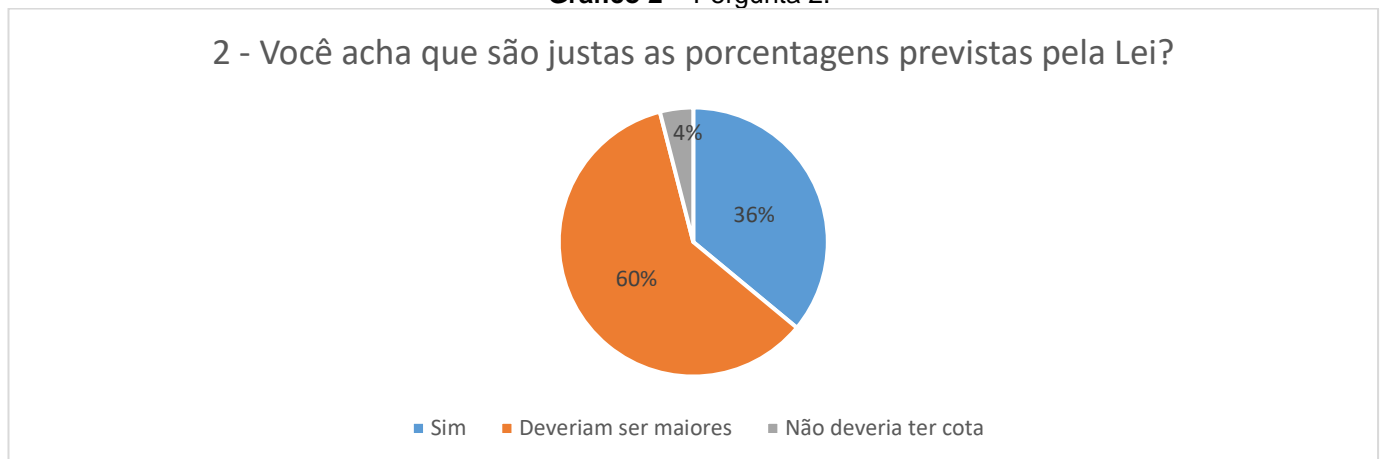
Gráfico 1 – Pergunta 1.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Analisando a primeira questão (Gráfico 1), pode-se notar que aproximadamente metade dos comerciantes que participaram da pesquisa não possuíam conhecimento da Lei de Cotas, o que se faz preocupante pois uma familiaridade da população com a lei é de extrema importância para o devido exercício da mesma, uma vez que quem a coloca diretamente em prática é, exclusivamente, a comunidade, esta que se mostra incapaz de reconhecer as medidas previstas pela lei quando o conhecimento das mesmas não chega até seu alcance.

Gráfico 2 – Pergunta 2.

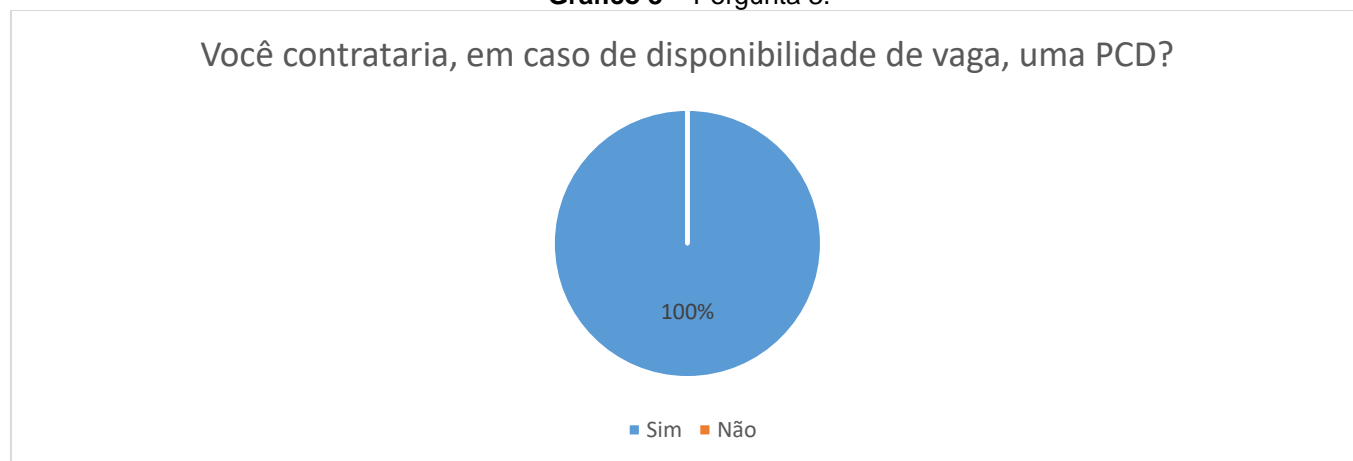


Fonte: Elaborado pelo autor.

Quanto às opiniões dos respondentes a respeito das porcentagens previstas pela Lei de Cotas (Gráfico 2), percebe-se que uma consistente maioria dos comerciantes acredita que estes números deveriam ser maiores, para que assim existisse uma maior quantidade de oportunidades para que PCD's participassem do mercado de trabalho, isso segundo os próprios comerciantes que colaboraram com a entrevista e demonstraram julgar insuficientes os esforços jurídicos do país em defesa da inserção de PCD's no mercado trabalhista. "Tem que dar mais oportunidade!", exclamou grande parte dos respondentes que se posicionaram a favor de cotas mais rigorosas.

Entretanto, em meio a um retorno tão positivo dos comerciantes, um deles, (Gráfico 2), julga desnecessária a existência de leis de proteção às pessoas com deficiência e estímulo de suas participações no mercado de trabalho. "Eles deveriam competir como todo mundo", afirmou o respondente. Esta resposta pode parecer inexpressiva dentre as outras que se discrepam tanto em quantidade, mas ela representa uma rejeição às políticas sociais em favor de PCD's que certamente ainda existe com muita força na sociedade.

Gráfico 3 – Pergunta 3.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Já nos resultados da terceira questão (Gráfico 3), nota-se que todos os comerciantes se mostram simpáticos à ideia de contratar pessoas com deficiência, até mesmo aquele que se posicionou contra a existência da Lei de Cotas. Entretanto, esses resultados são bastante conflitantes com a evidente ausência de pessoas com deficiência ocupando cargos de trabalho no comércio de Tarumã.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo se desenvolveu objetivando analisar os níveis de participação das PCD's no mercado de trabalho de Tarumã (SP), além de observar a receptividade da comunidade tarumaense para com as PCD's do município e questionar a existência de medidas de incentivo para a plena integração das mesmas na cidade.

Com a apresentação desta pesquisa, foi possível notar, por meio dos depoimentos conseguidos, que a relação das PCD's de Tarumã com o mercado de trabalho local é complicada, mostrando-se

presente nas relações sociais da cidade muitos dos obstáculos mencionados por Do Carmo, Gilla e Quiterio (2020), e ainda confirmando os ditos de Mello (2012), quando o autor ressalta necessidade de maiores reformas, nos mais diversos sentidos (social, político e cultural, por exemplo), em favor da causa das PCD's, uma vez que o preconceito capacitista ainda paira sobre a comunidade. Entretanto, esta é uma afirmação que conflita bastante com os resultados do questionário que foi apresentado, o qual mostra que o comerciante tarumaense é absolutamente receptível e simpático à ideia da integração das PCD's, parcela da comunidade que dificilmente se encontra inserida, com vínculo empregatício, neste mesmo ambiente, demonstrando atualmente uma participação praticamente nula que intensifica ainda mais o conflito observado.

Isto pode ser fruto de uma grande ausência de estímulos para que se contratem PCD's no mercado de trabalho de Tarumã, o que pede uma maior atenção de órgãos públicos, para que empreguem mais vigorosamente o uso de políticas sociais em favor da causa das PCD's. O caso do único respondente da pesquisa que se mostrou contra a existência da Lei de Cotas na pesquisa realizada (Gráfico 2) simboliza os riscos que a falta de políticas sociais bem direcionadas traz, dando espaço para este tipo de descaso com as pautas de caráter inclusivo e, muitas vezes, até mesmo para o florescimento de posturas preconceituosas e capacitistas. Isto reforça as afirmações de Maior (2009), quando o autor argumenta que o envolvimento da pessoa com deficiência na vida comunitária depende de a sociedade assumir sua responsabilidade nos processos de inclusão.

Contudo, é importante perceber que, quando estimulado a se posicionar a respeito da pauta, o comerciante tarumaense médio tende a mostrar simpatia e interesse por uma mais plena integração das PCD's na sociedade, o que pode significar que estes integrantes do mercado de trabalho também percebem a ausência de PCD's no ambiente e a julgam inapropriada, como um problema que eles gostariam de se dispor a colaborar com a resolução, mostrando também o que foi apontado por Mello (2012), quando o autor afirma que grandes mudanças socioculturais em favor da causa das PCD's têm acontecido nos últimos anos.

Quanto aos ditos interesses do presente artigo em questionar a existência de medidas de incentivo para a plena integração das PCD's no município, foi possível constatar a existência de um órgão municipal voltado principalmente às necessidades de integração das PCD's à comunidade local, o Vida Ativa, confirmando assim a existência do interesse da cidade pela causa. Trabalhando, neste órgão, desde o desenvolvimento da autonomia e independência das PCD's participantes, até a elaboração de programas que visam a inserção das mesmas no mercado de trabalho.

Por fim, foi importante descobrir a existência de um projeto, conduzido pelo próprio Vida Ativa, que visa encurtar a distância entre as PCD's e o mercado de trabalho, entregando para o município um plano mais efetivo para esta integração. Este programa, se bem sucedido, representará um grande avanço para a cidade de Tarumã, uma vez que, além de amparar as PCD's que atualmente encontram dificuldades para integrar o mercado de trabalho, irá também contribuir para que as crianças com deficiência do município não sofram estas mesmas dificuldades no futuro.

6 REFERÊNCIAS

- ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU. **Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência**, Resolução XXX/3447. AG Index: A/RES/34/47, nove de dezembro de 1975.
- BRASIL. **Atos do Poder Executivo**, Medida Provisória nº 870. Brasília, DF, 2019.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988.
- BRASIL. **Decreto 5296/04**. Art. 244. Brasília, DF, 2 de dezembro de 2004.
- BRASIL. **Decreto nº 3.298**. Brasília, DF, 20 de dezembro de 1999.
- BRASIL. **Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência**, Lei nº 8.213, Art. 36. Brasília, DF, 1991.
- BRASIL. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**. Lei nº 13.146. Brasília, DF, 2015.
- BRASIL. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**. Lei nº 7.853. Brasília, DF, 1989.
- BRASIL. **Portaria Interministerial Ministros de Estado do Trabalho e Previdência Social – MTPS/MF nº 1 de 08 de janeiro de 2016**.
- CARVALHO-FREITAS, M. N. DE. **Inserção e gestão do trabalho de pessoas com deficiência: um estudo de caso**. Revista de Administração Contemporânea, v. 13, n. spe, p. 121–138, 2009.
- CONCEIÇÃO, G. T.; DE PAULA, C. DE F. N. Q. **As Dificuldades Encontradas por Gestores de Recursos Humanos na Captação e Seleção de Pessoas com Deficiência – PCD's**. v. 6, n. 1, p. 1–10, 2019.
- DO CARMO, M. M. I. DO B.; GILLA, C. G.; QUITERIO, P. L. **Um Estudo Sobre a Inclusão De Pessoas Com Deficiência No Mercado De Trabalho Brasileiro**. Interação em Psicologia, v. 24, n. 1, p. 1–11, 2020.
- GARCÍA, V. G. **Panorama da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho no Brasil**. Trabalho, Educação e Saúde, v. 12, n. 1, p. 165–187, 2014.
- GOMES, W. B. S. D. N. **Preconceito: Compreender, Prevenir e Recusar É o Que a Escola Precisa**. 2015.
- GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas S.A., 2002. p. 17-133.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas S.A., 1987. p. 200.
- LINO M; CUNHA A. **Uma Questão de Cotas?: Como Pessoas com Deficiência Percebem Sua Inserção no Mercado de Trabalho com Base em Políticas Públicas de Inclusão**. Pesqui. Prát. Psicossociais, v. 3, p. 65-74, 2008.
- MADRUGA, Sidney. **Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas**. 3º ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018 (p. 326).
- MAIOR, I. **História , conceito e tipos de deficiência**. v. 1960, p. 1–8, 2009.
- MELLO, A. G. DE. **Deficiência , incapacidade e vulnerabilidade : do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC**. p. 3265–3276, 2012.
- OIT. **Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes**. Conferência Internacional do Trabalho. Genebra, um de junho de 1983.
- OMS. **Relatório Mundial Sobre a Deficiência**. Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência. p. 334, 2011.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Art. 12, p. 37. 13 de dezembro de 2006.
- RIBEIRO M; CARNEIRO R. **A inclusão indesejada: as empresas brasileiras face à lei de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho**. V. 16, p. 545-564, 2009.
- SACHS, I. **Inclusão social pelo trabalho decente: oportunidades, obstáculos, políticas públicas**. Estudos Avançados, v. 18, n. 51, p. 23–49, 2004.
- TOLDRÁ, R. C. **Políticas afirmativas: opinião das pessoas com deficiência acerca da legislação de reserva de vagas no mercado de trabalho**. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 20, n. 2, p. 110–117, 2009.